

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE SOMAFER COMÉRCIO DE FERRO LTDA – EPP - PROCESSO Nº 1031784-37.2016.8.26.0577, DO BEM ARRECADADO E AVALIADO E, DE INTIMAÇÃO DA FALIDA E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

O DOUTOR ALESSANDRO DE SOUZA LIMA FILHO, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI Nº 11.101 DE 2005.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os AUTOS nº 1031784-37.2016.8.26.0577, **DA FALÊNCIA DE SOMAFER COMÉRCIO DE FERRO LTDA – EPP**, CNPJ sob nº 07.498.627/0001-63, **tendo sido designada a venda do bem** arrecadado nos autos, abaixo descrito, *através de alienação judicial*, sendo os lanços captados de forma eletrônica e presencial simultaneamente, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou “LREF”), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

- **DO LEILÃO:** **A Alienação ocorrerá por meio de leilão eletrônico, exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br**, sendo realizado em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas, leilão este conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tel.: (11) 2988-6929 / 4425-7652, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF. Serão Considerados o horário de Brasília-DF.

- **A 1ª CHAMADA**, terá início no dia 27/02/2023 à partir das 15h30min, **ENCERRANDO-SE no dia 01/03/2023, às 15h30**, de forma online, oportunidade em que o bem móvel será vendido pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação. Não havendo licitantes nesta etapa, seguirá sem interrupção *o leilão já com início da 2ª chamada, que permanecerá aberta por 15 (quinze) dias;*

- **2ª CHAMADA** será **ENCERRADA no dia 15/03/2023 as 15h30min**, de forma online, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Não havendo licitantes nesta etapa, *o leilão seguirá sem interrupção já com o início da 3ª chamada, que permanecerá aberta para a recepção de lances por 15 (quinze) dias;*

- **3ª CHAMADA** será **ENCERRADA no dia 29/03/2023 as 15h30**, de forma online, onde serão aceitos lances pelo critério da melhor oferta, nos termos do Art. 142, § 3º-A, III, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020.

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; **(c)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida; **(II) Além da documentação supramencionada**, se faz necessário: (1) assinar o **Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br, com antecedência ao leilão**; (2) o cadastro prévio no site **www.lanceja.com.br**, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; **(III) O cadastramento/habilitação**, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br. O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha; **(IV)** A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão; **(V)** O Arrematante declara que: **(a)** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão no estado e condições em que se encontram, objeto da arrematação; **(b)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação; **(c)** assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados; **(d)** que o Lance realizado no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao Proponente; **(e)** que o Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos “bens”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação.

- **DOS LANÇOS** – Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, os participantes e/ou usuários são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is).

DO BEM (NS): Será levado a Leilão o LOTE abaixo relacionado **localizado no Município de Diadema/SP**, no estado em que se encontram, a saber:

LOTE ÚNICO: VEÍCULO - CAMINHONETE FORD RANGER CABINE DUPLA XLS CD2 25, ANO/MODELO 2012/2013, COR: PRATA, PLACA: FGK - 5774, ORIGEM DE EMPLACAMENTO: SÃO PAULO, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº 8AFAR22F6DJ058677, RENAVAL Nº 00492876959, MOTOR Nº EV2GDJ058677. Proprietário: SOMAFER COMÉRCIO DE FERRO LTDA. EPP (CNPJ nº 07.498.627/0001-63). Observações 1) Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo de IPVA, multa, restrições no RENAJUD – Bloqueio Judicial, inscrição em dívida ativa e restrição administrativa - comunicação de venda de 19/10/2017 ao comprador Bruno Shigueo Shiotsuka CNPJ nº 27.389.620/0001-10. Sem ônus ao arrematante, que o receberá livre de débitos; 2) Discorre a Administradora Judicial as fls. 874 e seguintes, que em 30/09/2022, o Sr. Bruno Shigueo Shiotsuka, informou a devolução do referido veículo à Massa Falida, em virtude da sentença de procedência prolatada nos autos da ação revocatória nº 1013283-93.2020.8.26.0577; 3) Veículo com combustível Flex e GNV, não contendo o equipamento “Kit Gás” no veículo. Venda no estado em que se encontra. Custos de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. **Avaliação pela Tabela Fipe R\$ 82.758,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais), outubro/2022. As avaliações poderão ser atualizadas nas datas dos leilões.**

- **DA VISITAÇÃO:** Os interessados terão o ônus de examinar o(s) bem(ns), antes da realização do leilão, e inteirar-se de suas condições e documentação, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. **As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial através do e-mail visitacao@lanceja.com.br.**

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES): PAGAMENTO À VISTA.** O arrematante terá o **prazo de 24 horas após o encerramento do leilão**, para realizar o depósito judicial da arrematação através de GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL em favor dos autos do processo.

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até **24 horas** do encerramento do leilão, através de depósito direto em conta corrente a ser indicada pela leiloeira por e-mail, **à vista**, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta, não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias à vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

- **DAS IMPUGNAÇÕES/PENALIDADES: (I)** Nos termos do Art. 143, “caput” da LREF, ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pela(s) devedora(s) ou pelo Ministério Público, terceiros no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo fixado neste artigo, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante,

respeitadas as condições estabelecidas neste edital; **(II)** Nos termos do Art. 143, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da LREF, as impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Se homologada pelo MM. Juízo, será devida a comissão da leiloeira. *A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça* e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e as penas previstas na Legislação em vigor.

- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: **(1)** O arrematante adquire os bens no estado de conservação em que se encontram, livre de débitos até a data da arrematação e, declara que tem pleno conhecimento de suas condições e instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, oculto ou não ou quaisquer defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e tempo, assumindo total responsabilidade, ainda que por eventual divergência descritiva entre o constante no edital de leilão e no laudo de avaliação encartado nos autos; **(2)** O arrematante adquire os bens no estado de conservação em que se encontram, sem garantia correndo por conta do arrematante todas as providências necessárias para à transferência dos bens junto aos órgãos competentes nos prazos estabelecidos na legislação em vigor, devendo providenciar (no caso de arrematação do(s) veículo(s)) a inspeção veicular, laudo veicular em qualquer âmbito, vistorias e remarcações de Chassi, Motor, agregados, quando for o caso, desmontagem, remoção, carregamento e transporte do(s) bem (ns) arrematados; **(3) O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão de até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando a perda do direito de compra/arrematação do lote, sendo o fato comunicado imediatamente ao MM Juízo, podendo o bem ser vendido a outros interessados obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão. Havendo desistência ou não pagamento da arrematação poderá ser aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo. O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor.** (Art. 897, 903 § 6º do CPC e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor) e a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão, de acordo com Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações. A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; **(4)** No decorrer do leilão poderão ser retirados alguns itens arrecadados, os quais serão previamente excluídos sem que haja qualquer prejuízo para a realização do leilão; **(5)** Não serão aceitos lances ou ofertas por meio de proposta ou petição nos autos do processo da Falência (antes, durante ou após o leilão), ou por qualquer outro modo fora das regras previstas neste Edital. Sendo assim, não sendo ofertado(s) lance(s) nas condições previstas neste edital, *fica a leiloeira autorizada a receber oferta(s) em condições diversas das estipuladas neste edital ao término/encerramento da 3ª chamada do leilão, hipótese em que a melhor proposta ofertada será acolhida pela leiloeira e levada a apreciação do MM. Juízo Competente.* Para tanto, o proponente deverá efetuar a caução no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta ofertada, no ato, a vista, através de recolhimento de

guia de depósito judicial, em favor dos autos, para assim poder ser levada a apreciação do MM. Juízo Competente, cabendo desta forma ao MM. Juízo avaliar se a proposta é, ou não, conveniente. A Falida, o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público apresentarão sua manifestação. Neste caso, o(a) proponente da melhor oferta, se acolhida/homologada, será intimado(a) para que no prazo fixado neste Edital de 24 (vinte e quatro) horas, da homologação, efetue o restante do pagamento em favor dos autos de acordo com a oferta homologada, bem como a comissão da Leiloeira no importe de 5% do valor da proposta ofertada e homologada. A proposta ofertada se aceita, vincula o ofertante como arrematante do bem. No caso de não aceitação da proposta pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado. Não sendo efetuado o depósito do restante da oferta vencedora e homologada, o valor caucionado não será restituído ao ofertante e a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, que adotará as medidas cabíveis quanto a inadimplência/desistência, informando também as demais propostas ofertadas, imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação. O bem poderá ser levado a novo leilão, não sendo permitido a participação do arrematante descumpridor das obrigações competentes, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis na legislação em vigor pelo MM. Juízo. **(6) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo a solicitação das baixas dos débitos, bem como a Carta de Arrematação quando da homologação da arrematação, devendo retirar os bens em até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia da liberação da ordem de entrega dos bens ao arrematante;** **(7)** Somente em poder da Ordem de Entrega dos Bens o arrematante está autorizado a retirar os bens dos locais onde estão. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, será comunicado o MM. Juízo, para a imputação das penalidades previstas na legislação em vigor. **A partir da homologação da arrematação, o arrematante fica responsável pela guarda dos bens.** A não retirada do(s) bem(ns) leiloado(s) no prazo estipulado implicará em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), referente a guarda e estadias dos bens, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil após o término do prazo estipulado neste Edital. Decorridos 30 (trinta) dias da data do término da retirada, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns) e aos valores pagos (Arrematação e Leiloeira), podendo ao MM. Juízo, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito à restituição dos valores ao arrematante; **(8) OS BENS SERÃO ENTREGUES LIVRES DE ÔNUS, QUE FICARÁ POR CONTA DA DEVEDORA, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA FALIDA, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA,** exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LREF; **(9)** Os lanços ofertados são irrevogáveis e irreatáveis, sendo certo que, o(s) usuário(s) logado(s) online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo certo que os lanços não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda do site lanceja e da Leiloeira; **(10)** Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br.

Ficam intimados por este Edital a(s) Falida(s) e Seus Representantes Legais, Cônjuges se Casados(as) forem, o Ministério Público, As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas Pessoas de seus Procuradores, a Administradora Judicial, os Credores Habilitados, Eventuais Ocupantes e/ou Possuidores dos Bens, Advogados e Demais Interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal/eletrônica. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e no portal eletrônico www.lanceja.com.br, conforme previsto no Art. 887 § 2º, do CPC e afixado em lugar público e de costume. São José dos Campos, 17 de janeiro de 2023. DR. ALESSANDRO DE SOUZA LIMA FILHO, JUIZ DE DIREITO.